



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
LEI Nº 387/99 PMSGO - GAB 20 DE JULHO DE 1999

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão ordinária do dia 06 de julho de 1.999, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2.000, compreendendo os poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Entidades da administração direta e indireta.

Parágrafo Único A execução orçamentária do respectivo exercício deverá obedecer às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A Lei Orçamentária Anual deverá atender ao disposto no Capítulo III, Título IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Parágrafo Único O conteúdo e a forma da Lei Orçamentária Anual obedecerão o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual obedecerá as seguintes diretrizes:

- I desenvolver e estimular programas e ações estratégicas nas áreas de educação, saúde e assistência social, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população;
- II apoiar e incentivar programas e ações voltadas à ampliação das oportunidades de trabalho, emprego e renda;
- III promover o fortalecimento e a diversificação da base produtiva do Município, utilizando-se das potencialidades e recursos existentes;
- IV incrementar a modernização da estrutura fiscalizadora e arrecadadora, visando a melhoria dos investimentos públicos;
- V modernizar e adequar a Administração Pública Municipal, concentrando as ações nas atividades e projetos estratégicos do Município, de forma a otimizar os serviços prestados à sociedade;
- VI adequar a estrutura de carreiras dos servidores, conceder vantagens ou aumento de remuneração, criar cargos ou funções bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de

despesa de pessoal até o final do exercício e os acréscimos dela decorrentes, obedecendo o disposto no art. 9º deste Lei e a prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 4º Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, os quais não poderão ser paralisados sem prévia autorização legislativa e desde que não comprometam as seguintes despesas:

- I folha de pagamento e encargos;
- II manutenção das escolas municipais;
- III manutenção dos serviços públicos;
- IV necessárias ao atendimento em caso de calamidade pública.

Art. 5º O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita, conforme art. 163 da Lei Orgânica do Município, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e educação infantil.

Parágrafo Único Não aplicados, todos os valores correspondentes ao percentual referido no "caput" deste artigo, dentro do respectivo exercício, serão aplicados, cumulativamente, conforme legislação estadual.

Art. 6º Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizados pelo Poder Legislativo, com o destino específico e vinculado ao projeto.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fará cumprir as prioridades constantes nos Anexos I e II desta Lei, considerando sua capacidade financeira e os dispositivos do Plano Plurianual de Investimentos, exceto os programas e atividades que tratem da manutenção dos serviços básicos das Secretarias de Educação, Saúde e Obras ou atendidos com convênios e recursos a fundo perdido, com destino específico.

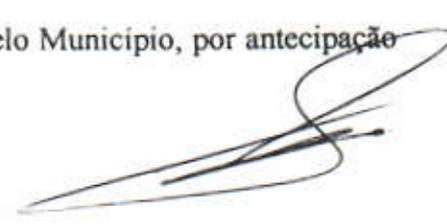
Art. 8º Os valores orçamentários poderão ser atualizados em janeiro de 2.000, monetariamente, pela variação média do IGPM (FGV) no período de julho a dezembro de 1.999, ou outro índice de correção inflacionária que o Governo instituir.

Art. 9º As despesas com pessoal e encargos sociais da administração direta, ficam limitados a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes do Município, excluídas as provenientes de convênios, atendendo o disposto na Lei Complementar Federal nº 82, de 27 de março de 1.995.

§ 1º O limite estabelecido para as despesas com pessoal, estão incluídas as despesas da Administração Direta e Indireta com:

- I Remuneração de servidores, inclusive da Câmara Municipal;
- II Encargos Sociais;
- III Remuneração do Prefeito e Vice- Prefeito;
- IV Remuneração de Vereadores.

Art. 10 As operações de crédito contratadas pelo Município, por antecipação de Receita, deverão ser liquidadas até o final do exercício.



Art. 11 O Poder Executivo fica autorizado a aplicar no mercado financeiro os recursos disponíveis em moeda corrente, inclusive recursos vinculados, sem prejuízo da sua aplicação nas finalidades a que se destinam.

Art. 12 O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária, até o dia 31 de agosto de 1.999, à Câmara Municipal, a qual deliberará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o ao Executivo Municipal para sanção.

Art. 13 Ocorrendo insuficiência de dotações no decorrer da execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a remanejar, dentro do mesmo Programa de Trabalho, dotações até o limite de 1% (um por cento) da despesa inicialmente autorizada.

Art. 14 Para ajustar a Despesa ao efetivo comportamento da Receita, o Poder Executivo fica autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa inicialmente autorizada, utilizando como recursos o disposto no art. 13, § 1º, incisos I a IV da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 15 O Orçamento do Poder Legislativo não poderá ser inferior a 8% (oito por cento) das Receitas Correntes estimadas previstas na Lei Orçamentária, na forma determinada pelo art. 168 da Constituição Federal, combinada com o art. 56, § 1º, art. 110, § 2º e art. 130, todos da Constituição Estadual.

Art. 16 A Proposta Orçamentária Anual deverá observar os percentuais estabelecidos em leis municipais sobre fundos e contribuições existentes ou que venham a ser instituídos até a elaboração do orçamento.

Art. 17 O Projeto de Lei Orçamentária, não sendo aprovado até o dia 31 de dezembro de 1.999, terá sua programação executada nos termos do Projeto de Lei original.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 20 de julho de 1.999


Jorge Flauzino Barbosa
Prefeito Municipal



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1999 2090

ANEXO I

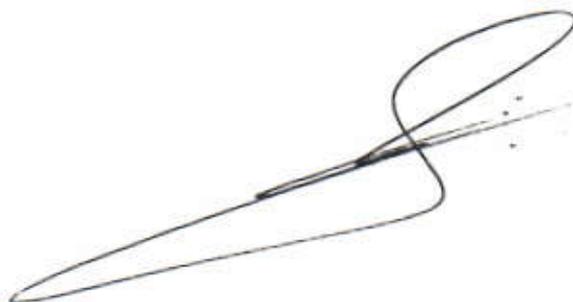
NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>01 - ADMINISTRAÇÃO</p> <p>01.01 - informatização de todas as Secretarias;</p> <p>01.02 - realização de treinamento para o pessoal da Prefeitura Municipal;</p> <p>01.03 - reforma e ampliação do Paço Municipal.</p>	<p>- tornar mais dinâmicos os trabalhos municipais, através de setores mais modernos e rápidos;</p> <p>- capacitar o pessoal nas mais diversas áreas da administração pública, para prestar melhor atendimento das potencialidades dos servidores;</p> <p>- proporcionar melhores condições de trabalho, visando melhor atendimento ao público.</p>
<p>02 - FINANÇAS</p> <p>02.01 - desenvolver programas para acompanhamento, fiscalizações e melhoria de arrecadações a nível municipal e estadual;</p> <p>02.02 - realizar levantamento dos imóveis urbanos e rurais para obter dados atualizados.</p>	<p>- manter um programa de acompanhamento e fiscalização para obter melhor arrecadação de tributos, aumentando, dessa forma, a Receita Municipal;</p> <p>- dotar o Município de um cadastro imobiliário que permita o lançamento dos impostos com melhor precisão.</p>
<p>03 - SAÚDE e SANEAMENTO</p> <p>03.01 - aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal;</p> <p>03.02 - conclusão do Sistema de Saneamento Básico;</p> <p>03.03 - desenvolvimento de programas de odontologia;</p> <p>03.04 - construção de Centro de Zoonoses;</p> <p>03.05 - construção de dois mini postos de saúde com 70 metros quadrados, nos Bairros Milani, Amabile Maffissoni e Entre as COHABs IV e I;</p> <p>03.06 - perfuração de poços artesianos na zona rural;</p>	<p>- viabilizar uma nova alternativa à saúde em nosso Município, buscando convênio com entidades privadas e estatais;</p> <p>- prover o Município de Sistema de Saneamento Básico, visando a melhoria das condições de saúde e higiene da população;</p> <p>- desenvolver ação preventiva e curativa em todas as crianças escolares do 1º grau da rede pública;</p> <p>- realizar ações preventivas relacionadas às doenças transmissíveis por animais;</p> <p>- propiciar melhor atendimento à população, de modo especial a dos bairros;</p> <p>- incentivar a produção de produtos hortifrutigranjeiros e melhorar a qualidade de água;</p>



- | | |
|---|--|
| 03.07 - aquisição de uma unidade móvel dotada de ambulatório médico e odontológico; | - atender a demanda da população, de modo especial a rural; |
| 03.08 - apoio à prevenção de doenças de veiculação hídrica; | - adotar medidas de combate ao Aedes Aegypti e outros surtos que virem a surgir; |
| 03.09 - firmar convênio de cooperação mútua entre a FNS e o Município, visando o controle de vetores; | - melhorar as campanhas de prevenções dos surtos que vierem a surgir; |
| 03.10 - dar continuidade ao PMSD: 100 kits na cidade, 50 no povoado do Areado e 10 no povoado da Ponte Vermelha; | - realizar projetos de melhoria sanitária domiciliar; |
| 03.11 - programa de atendimento de saúde e melhoria sanitária rural no acampamento dos "sem-terra", desde que os assentamentos estejam legalizados; | - dar melhores condições de vida aos assentados em terras do Município; |

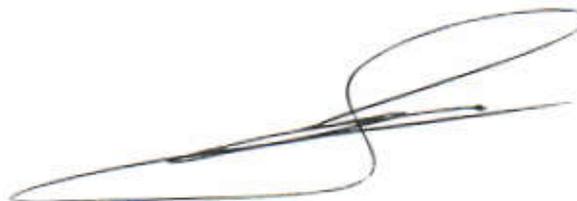
04 - ESPORTES e LAZER

- | | |
|---|---|
| 04.01 - construção de Estádio Municipal; | - dotar o Município de Estádio Municipal para o desenvolvimento de diversas modalidades esportivas; |
| 04.02 - Construção ao redor do Ginásio de Esportes de pistas para caminhada; | - proporcionar à população local propício para caminhadas; |
| 04.03 - construção de um campo de futebol de campo no Bairro Jardim Gramado; | - proporcionar aos esportistas daquele Bairro, um campo para prática de esportes, uma vez que a quantidade de adeptos deste esporte é muito grande; |
| 04.04 - aquisição de arquibancadas removíveis; | - proporcionar melhores acomodações à população na realização de eventos esportivos ou de qualquer natureza; |
| 04.05 - apoio aos programas esportivos desenvolvidos pela FUNDESPORTE, INDESP, Ministério Extraordinário dos Esportes, e Associações ou Fundações Municipais. | - viabilizar para o Município, os projetos esportivo-culturais que têm suporte financeiro oriundo dos governos estadual e federal; |
| 04.06 - apoio e implantação das pistas de Kart e Motocross; | - proporcionar melhores condições aos adeptos deste esporte, e dar a população outras opções de lazer; |
| 04.07 - implantação de um órgão responsável pelo esporte e lazer. | - proporcionar melhor atendimento às áreas de esporte e lazer. |
| 04.08 - construção de quadras poliesportivas nos Bairros e Distritos do Município. | - atender aos desportistas dos Bairros e Distritos. |



05 - OBRAS e TRANSPORTES

- | | |
|--|--|
| 05.01 - pavimentação das ruas de maior tráfego; | - preservar as condições de tráfego; |
| 05.02 - pavimentação ou calçamento das ruas internas do Cemitério Municipal; | - visar melhorias no Cemitério Municipal; |
| 05.03 - aquisição de área para construção de casas populares; | - proporcionar a construção de casas populares; |
| 05.04 - construção de casas populares; | - oportunizar o acesso da população carente à moradia; |
| 05.05 - construção de Anfiteatro Municipal; | - proporcionar ao Município local adequado para eventos culturais e artísticos; |
| 05.06 - aquisição de ônibus e micro-ônibus; | - facilitar o transporte escolar da rede pública de ensino e aos estudantes universitários |
| 05.07 - conclusão da pavimentação asfáltica, priorizando os Conjuntos Habitacionais | - melhorar as condições das vias urbanas; |
| 05.08 - recuperação de estradas e pontes; | - atender os produtores agropecuários; |
| 05.09 - construção e manutenção dos trevos na BR 163 e/ou rotatórias cf. projeto DNER; | - melhorar o acesso às empresas ao longo da BR 163; |
| 05.10 - construção de duas creches; | - proporcionar atendimento às crianças e famílias carentes; |
| 05.11 - reforma do antigo Centro de Saúde, readaptando-o para outras atividades | - prover o Município de espaços destinados ao atendimento da população, nas políticas sociais básicas; |
| 05.12 - construção de galerias de águas pluviais; | - dotar o Município de galerias nos Bairros Jardim Gramado, COHABs e Centro, Vila São Gabriel; |
| 05.13 - construção de um Centro Cultural, com biblioteca e anfiteatro; | - proporcionar à população do Município, local adequado para a realização de eventos culturais, artísticos e de pesquisas; |
| 05.14 - aquisição de equipamentos; | - melhorar a trafegabilidade das estradas vicinais; |
| 05.15 - readequar o sistema de trânsito. | - proporcionar segurança à população, em razão da grande quantidade de acidentes que estão ocorrendo. |
| 05.16- aquisição de caminhões e maquinários para a Secretaria de Obras. | - dotar a Secretaria de Obras de máquinas para o bom desempenho de suas funções. |



06- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.01 - apoio à instalação de Faculdades no município;

- propiciar ao estudante o ensino superior, incentivando-o à formação profissional e permanência no Município, dando a São Gabriel do Oeste maior vazão ao progresso;

06.02 - melhoria, reformas e instalações das Escolas Municipais;

- proporcionar aos estudantes e professores melhores condições para as atividades escolares;

06.03 - informatização das Escolas;

- dinamizar os trabalhos da Secretaria das Escolas;

06.04 - informática ao educando;

- possibilitar aulas de informática aos educandos;

06.05 - implantação do ensino fundamental na zona rural ou outros locais que preencherem os pre-requisitos mínimos;

- proporcionar a melhoria de vida social na zona rural;

06.06 - complementação de merenda escolar.

- prover os meios de suprir eventuais falhas do Sistema Nacional de Merenda Escolar.

07- AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

07.01 - aquisição de área para implantação do Distrito Industrial;

- proporcionar e garantir ao município mais empregos e prover o Município de um amplo direcionamento ao progresso;

07.02 - implantação do cinturão verde no Município;

- estimular a produção de hortifrutigranjeiros;

07.03 - aquisição de área para implantação do Parque de Exposições;

- implantar a exposição de produtos agrícolas e industriais do Município;

07.04 - construção de um laboratório para criação de alevinos da Bacia Pantaneira na Escola Agrícola;

- produzir alevinos a fim de comercializar com os piscicultores do Estado, com o fim de viabilizar fundos para a Escola Agrícola e também repovoar as cabeceiras dos Rios Coxim, Aquidauana e Rio Negro;

07.05 - Elaboração do Plano de Arborização.

- arborizar a nossa cidade com árvores específicas para a área urbana e podá-las de maneira correta.

08 - PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 - promoção de cursos profissionalizantes.

- atender maior número de crianças do Bairro.

08.02 - implantação de Creche no Bairro Vila São Gabriel

- dotar o Bairro desse serviço social para atendimento de crianças;

09- PLANEJAMENTO

09.01 - Elaboração do Plano Diretor do Município.

- elaborar o planejamento econômico, social e viário, buscando a melhoria de qualidade de vida urbana e rural.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1999- 2000

ANEXO II

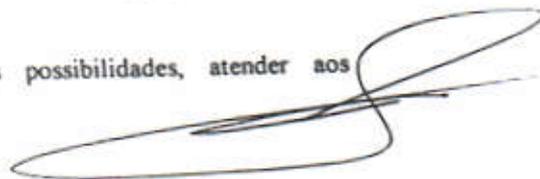
01 - PROCESSO LEGISLATIVO	
01.01 - manutenção das atividades da Câmara Municipal;	- propiciar condições à Câmara Municipal para atender suas funções legislativas e fiscalizadoras;
01.02 - aperfeiçoamento dos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal;	- melhoria na habilitação do pessoal nas diversas áreas de competência legislativa, dando condições para melhor desempenho de suas funções;
01.03 - aquisição de equipamentos e material permanente;	- melhorar o funcionamento dos gabinetes dos Vereadores e informatizar a Câmara;
01.04 - construção do prédio para a Câmara Municipal;	- reduzir os gastos e proporcionar um atendimento adequado;
01.05 - reestruturação administrativa.	- melhorar a função Legislativa através de uma moderna reestruturação.
02 - ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - manutenção da Secretaria de Administração e planejamento;	- manter a Secretaria com seus custos e encargos, para que seu andamento não seja prejudicado;
02.02 - aquisição de equipamentos e material permanente;	- dotar os órgãos municipais de equipamentos e materiais permanentes para a consecução de seus objetivos;
02.03 - reestruturação administrativa.	- a administração Municipal requer sua modernização face novas diretrizes, motivo pelo qual é necessária uma constante reestruturação administrativa.
03 - FINANÇAS	
03.02 - amortização da Dívida Fundada;	- prover de recursos para pagamento de dívidas;
03.03 - implantar sistemas de melhoria da arrecadação.	- obter maior recurso para as atividades da administração.
04 - SAÚDE e SANEAMENTO	
04.01- atendimento médico odontológico;	- prestar este atendimento aos estudantes, visando melhor desenvolvimento físico e, em consequência, um melhor aproveitamento escolar;

04.02 - manutenção de farmácia básica via Fundo Municipal de Saúde;	- propiciar às pessoas carentes o acesso aos medicamentos;
04.03 - campanhas de vacinação para erradicação de doenças transmissíveis, via Fundo Municipal de Saúde;	- complementar as ações de outras esferas de Governo, com programas próprios de vacinação;
04.04 - manutenção dos Postos de Saúde, via Fundo Municipal de Saúde;	- dar condições e meios para que os Postos de saúde e Ambulatórios cumpram suas finalidades;
04.05 - manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;	- propiciar os meios para melhor desempenho da Secretaria Municipal de Saúde;
04.06 - manutenção do Sistema de Vigilância Sanitária;	- atender as necessidades da população quando à saúde dos alimentos e higiene dos estabelecimentos comerciais;
04.07 - manutenção do Hospital Municipal, via Fundo Municipal de Saúde;	- atender as necessidades de manutenção do hospital e propiciar assistência médico-hospitalar à população carente do Município.
04.08 - continuação da implantação do sistema de esgoto sanitário e estação elevatória II - na Vila São Gabriel;	- dotar a municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e à saúde dos munícipes, atendendo normas da OMS;
04.09 - aquisição de uma ambulância, cf. demanda;	- melhor atendimento aos doentes que necessitam de transporte;
04.10 - manutenção do Sistema SUS;	- complementar com recursos municipais, as ações deste sistema;
04.11 - aquisição de uma ambulância para o Distrito do Areado.	- viabilizar o transporte dos doentes do Distrito do Areado para a sede do Município.

05- PROMOÇÃO SOCIAL

05.01 - equipamentos para creche municipal;	- oferecer melhores condições às crianças de mães que precisam participar com seu trabalho;
05.02 - construção de casas em sistema de mutirão;	- melhoria nas condições de moradia da população carente;
05.03 - manutenção da Secretaria de Promoção Social;	- propiciar os meios necessários para o órgão, a fim de que atinja seus objetivos;
05.04 - programa de assistência à profissionalização do menor;	- preparação e orientação do menor no mercado de trabalho;
05.05 - aquisição de equipamentos para a Promoção Social;	- adequar meios e equipamentos à Promoção Social, para melhor atendimento à população;

05.06 - cursos profissionalizantes;	- capacitação de mão-de-obra para dar condições sócio-econômicas aos indivíduos;
05.07 - criação de um sistema de creches domiciliares;	- favorecer as mães que trabalham e gerar novos empregos;
05.08 - manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como subvenção das entidades filantrópicas;	- dar suporte à implantação da política de assistência social no Município;
05.09 - construção de um centro de formação profissional.	- propiciar aos estudantes e comunidade em geral condições de obterem uma profissão através de convênios com o SENAI e SESI.
05.10- manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste;	- dar suporte à implantação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste;
05.11- manutenção do Conselho Tutelar de São Gabriel do Oeste;	- propiciar os meios necessários para seu pleno funcionamento;
05.12- construção de Centro de Convivência para a Terceira Idade;	- dotar o Município de espaço propício ao atendimento dessa importante parcela da população.
05.13- Subsidiar a manutenção da APAE;	- Propiciar condições e apoio para um melhor atendimento aos excepcionais
05.14- Aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar;	- viabilizar a agilização dos trabalhos do Conselho Tutelar fora de sua Sede, em atendimento direto aos adolescentes e crianças.
06 - OBRAS e INSTALAÇÕES	
06.01 - pavimentação de 195 km de estradas vicinais;	- permitir condições de manutenção e expansão das estradas vicinais;
06.02- construção de praças nos Bairros e Distritos;	- dotar os logradouros públicos dos Bairros e Distritos de condições de uso, lazer e entretenimento;
06.03- - melhorias no Aeroporto Municipal, inclusive sua pavimentação;	- completar as obras de infra-estrutura e legalizar sua existência junto ao DAC - Departamento de Aviação Civil;
06.04 - construção de pontes em estradas vicinais;	- dotar as estradas vicinais de perfeitas condições de trafegabilidade;
06.05 - manutenção da Secretaria de Obras;	- dotar a Secretaria de Obras de condições para prover a permanente assistência de toda a estrutura rural do Município;
06.06 - manutenção e ampliação do Parque Rodoviário;	- permitir ao poder Executivo os recursos para a permanente assistência de toda a estrutura rural do Município;
06.07 - melhoria nos acessos às propriedades	- dentro das possibilidades, atender aos



rurais e estradas vicinais;	proprietários rurais na melhoria dos acessos às suas propriedades;
06.08 - elaboração do Plano Viário do Município;	- estabelecer em projeto técnico o elenco das estradas integrantes de um plano de vias assistidas e enquadradas às exigências de suficiência;
06.09 - construção de galerias de águas pluviais;	- dotar a região de uma rede de galerias para a coleta de água que impeça a formação de erosão e demais problemas típicos das temporadas de chuva;
06.10 - ampliação da iluminação pública;	- complementar a iluminação urbana e ampliar a rede rural;
06.11 - urbanização dos logradouros públicos;	- completar a arborização nas vias urbanas e praças públicas e promover construção de calçadas e logradouros;
06.12 - pavimentação das vias urbanas;	- prover o Poder Executivo de meios para que a execução de plano de pavimentação seja viável para a população;
06.13 - manutenção dos serviços básicos da cidade;	- suprimento permanente de necessidades para a manutenção de serviços básicos da cidade, proporcionando atendimento e melhoria;
06.14 - aquisição de equipamentos de limpeza pública;	- provimento de recursos próprios para a manutenção da estrutura de limpeza urbana;
06.15 - instalação de lixeiras nas vias urbanas;	- aquisição de lixeiras próprias para vias urbanas, melhorando o aspecto de limpeza e saúde pública;
06.16 - construção de sinalização vertical e horizontal do trânsito;	- garantir a segurança básica no trânsito do Município aos motoristas e usuários das vias públicas;
06.17 - construção de muro no cemitério do Distrito de Ponte Vermelha;	- proteção das instalações do cemitério;
06.18 - construção de muro no cemitério do Distrito de Areado;	- proteção das instalações do cemitério;
06.19 - ampliação e melhoria das ruas paralelas à Rodovia BR 163;	- melhorar as condições de trânsito, principalmente de caminhões que utilizam as vias;
06.20 - manutenção e ampliação da drenagem pluvial;	- dotar as ruas de galerias capazes de observar e conduzir as águas das chuvas que ocorrem em boa parte do ano, evitando prejuízos ao asfalto, meio-fio e passeio;
06.21 - aquisição de terreno e construção de um local com abrigo e banheiros para os prestadores de serviços temporários;	- proporcionar maior comodidade e segurança a esses profissionais;
06.22 - construção de três pontes, com passarela, ligando a Av. Mato Grosso do	- dar melhores condições de acesso à população do Bairro Jardim Gramado do

Sul à Rua das Anhumas, Rua Elvino Nogueira Ramos com Almeida Sampaio e Rua Paraná com Rua dos Canários,	centro da cidade e vice-versa;
06.23 - aquisição de um caminhão limpa-fossa e um veículo bombeiro;	- dispor de um veículo próprio para atendimento das necessidades de limpeza das fossas e também dispor de um veículo específico para atendimento a incêndios no Município;
06.24 - construção de abrigos para pontos de ônibus urbanos e p/ estudantes ao longo da BR 163;	- atender a população com a instalação de pontos de ônibus;
06.25 - construção de parques infantis nos Bairros e Distritos,	- oferecer locais apropriados ao lazer, recreação e convivência social às crianças.
06.26- recuperação da pavimentação asfáltica, mediante a aplicação de lama asfáltica,	- melhorar as condições de trânsito e segurança para a população;
06.27- ampliação do Fórum	- aumentar o espaço físico, objetivando 2ª entrância.
06.28- construção de uma ponte e estrada ligando a avenida Campo Grande à saída do Distrito do Areado.	- Facilitar o acesso à estação elevatória e ao Distrito do Areado.
06.29- construção de estrada paralela à BR 163	- facilitar e dar mais segurança ao trânsito de máquinas agrícolas.
06.30- construção de uma ponte e estrada ligando a reta Velha até a BR 163 nas proximidades da Fazenda Brejão.	- facilitar e diminuir o percurso para o melhor escoamento de grãos e de produtos agropecuários.
07 - EDUCAÇÃO e DESPORTO	
07.01 - manutenção do Ensino Público Municipal;	- permitir ao Executivo condições de prover a permanente assistência e manutenção da rede escolar municipal;
07.02 - programas de redução do índice de repetência;	- implementar programas e aulas suplementares para possibilitar melhor aproveitamento do ensino e redução da repetência e evasão escolar;
07.03 - aquisição de ônibus para atendimento aos estudantes, esportistas e lazer;	- atender a comunidade e, prioritariamente, aos alunos do Município;
07.04 - complementação da merenda escolar;	- prover os meios de suprir eventuais falhas do Sistema nacional da Merenda Escolar e melhorar suas condições;
07.05 - manutenção da Secretaria Municipal de Educação;	- prover os meios do funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e suas ações de assistência aos educandos, ampliação de bibliotecas, comemorações cívicas e culturais;
07.06 - manutenção da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB;	- estimular o desenvolvimento da cultura em geral e preservar o patrimônio histórico e artístico municipal;
07.07 - programa de alfabetização de	- dotar as escolas municipais de meios para

adultos;	funcionamento de cursos que possibilitem aos adultos a alfabetização;
07.08 - programa de transporte de alunos;	- dotar de transporte os alunos de regiões onde haja implantação de escola polo;
07.09 - construção de campos de futebol suíço e quadras de areia para prática de vôlei e futvôlei nos Bairros e Distritos;	- dar condições para a prática de esportes;
07.10 - programas de incentivo ao esporte amador;	- desenvolver o esporte em várias modalidades, proporcionando um desenvolvimento sadio à juventude;
07.11 - competições esportivas na área estudantil;	- despertar no estudante o interesse pelo esporte;
07.12 - aquisição de veículos de pequeno e médio porte.	- propiciar um melhor atendimento às escolas (orientação, inspeção e entrega de merenda e/ou outros materiais).
07.13- manutenção do projeto de aceleração da aprendizagem;	- suprir a defasagem da criança idade/série;
08 - AGRICULTURA, PECUÁRIA e MEIO AMBIENTE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO e TURISMO	
08.01 - manutenção do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CODEM;	- propiciar e garantir ao Município o funcionamento do Conselho como entidade de desenvolvimento e de incremento à indústria, comércio e prestadores de serviços;
08.02 - apoio e incentivo à produção de hortifrutigranjeiros;	- implantação de uma política de apoio para aumento da produção de hortifrutigranjeiros;
08.03 - programas de apoio às micro empresas da região;	- apoiar sob forma de subvenção e fortalecimento de recursos técnicos à continuidade de implantação do projeto de micro empresas;
08.04 - programa de combate à erosão;	- apoiar, de todas as formas, as ações de combate à erosão e recuperação de solos degradados;
08.05 - programa de conservação ambiental;	- desenvolver atividades no sentido de educar o povo e os investimentos na manutenção do controle ambiental;
08.06 - implantação da feira livre;	- implantar pavilhão para postos de venda e implementar recursos no sentido de melhorar e ampliar a feira livre;
08.07 - incentivo à criação de empresas	- apoio à técnica e financiamento para

caseiras;	instalação de empresas caseiras;
08.08 - programa de apoio à diversificação da atividade rural;	- desenvolver programas de incentivo e apoio à diversificação de atividades rurais;
08.09 - incentivo à indústria, turismo e comércio;	- implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento do comércio, da indústria e do turismo;
08.10 - aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas.	- atender a Escola Agropecuária "Ernesto Emiliani" e os chacareiros do Município.
08.11- criação do Conselho de Conservação Ambiental;	- dotar o Município de espaço democrático encarregado, pela sociedade de zelar pelo cumprimento das leis e diretrizes de conservação do meio ambiente;
08.12- criação do Fundo de Desenvolvimento Ambiental;	- dar suporte à implantação da Política Municipal de Conservação Ambiental;
08.13- apoio e incentivo à criação de peixes da Bacia Pantaneira	- implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento dessa atividade.
08.14- apoio e incentivo à suinocultura.	- Dar suporte à suinocultura, com maquinários disponíveis para atender a este setor.

